



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 949/2001 ✓

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O NÚCLEO FEMINO OITO DE MARÇO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO FEMINO OITO DE MARÇO, com sede à Av. Presidente Vargas no Parque Shopping, sala nº 16, neste município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2001.


SILVÍO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) nº 561 de 11 a 17/8/01
Menes
Responsável

Vereadora Autora : ROZANGELA MOREIRA TAVARES

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br